



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1.012/GAB/PMMN/2020
DE 26 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Negro, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito previstos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 470, de 2 de outubro de 2012, passam a vigorar com redução temporária de percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Aplica-se o disposto no artigo 1º enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em âmbito municipal através do Decreto nº 1.848, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.007, de 29 de maio de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADA
Nº 1 Jural em 26/06/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020